



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0009/2015  
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do: acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DEMUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177- email: [compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da REFEITURADE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 2 31

[WWW.muzambinho.mg.gov.br](http://WWW.muzambinho.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0009/2015  
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º. 31 de 19 de Abril de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520 de 2002, nos e Decretos Municipais n.º. 1389/2002 e 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2015** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 02/03/2015**

**HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 10:30h- *Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.***

***Fase 02 – 10:30 – Abertura das propostas para análise.***

***Fase 03 – A partir das 13:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.***

**LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano , 25 - Muzambinho/MG.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **1- DO OBJETO**

**1.1 - .** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de materiais básicos de construção ( materiais hidráulicos,cimento,areia, madeiras,ferramentas ,entre outros) para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 - A Prefeitura de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1389/2002 art. 25.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**2.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**2.3** - *A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.*

**2.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**2.4** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**2.5** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.6** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

### 3 - DA ÁREA SOLICITANTE

**3.1** Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos ( Vias urbanas, serviços funerários, estradas vicinais, construção de pontes, mata burros, obras, arte e corredores, abertura de ruas, recap. calc. meio-fio, pass, sinalização de trânsito) Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental), Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura (Parques recreativos e desporto amador) , Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social;

### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

**4.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

### 5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

**5.1** - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

**6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.**

**7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**8.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**8.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em software CD –ROOM E/OU PENDRIVRE, e datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

**d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

**e)** Apresentar o menor preço por **ITEM**, expresso com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, incluindo nos valores, todas as despesas necessárias (impostos, frete, embalagem e outras) para o correto fornecimento dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Muzambinho.

**f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.

**g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- i) Apresentar **MARCA, PROCEDÊNCIA** e demais características necessárias dos materiais propostos, submetendo-os à aprovação da Comissão de Recebimento de materiais ou servidor designado pela Prefeitura para a fiscalização do objeto licitado.
- j) Serão exigidas as amostras dos itens que foram cotados marcas desconhecidas ou dos itens que foram solicitados pelo responsável do órgão solicitante.
- l) Sendo Exigidas as amostras, estas serão apresentadas em 48 horas pelo licitante vencedor do item em questão , sob pena de desclassificação deste.

### **9.2 .Todo o produto que compõe o objeto deverá conter:**

- a) Índice de qualidade exigido nos padrões de mercado e regulamentado pelo órgão competente;
- b) Ser de origem certificada pela ABNT ou órgão competente de certificação.
- c) Os itens referentes a ferramentas deverão conter padrão de qualidade igual ou superior aos das marcas: Tramontina, Gedore, Staret, Paceta, Famastil, Irvim, Corneta, Makita e Boche;
- d) Os itens referentes aos produtos fabricados a base de cimento/fibra, deverão conter padrão de qualidade equivalente o superior aos das marcas: Eternit, Fortilit, Infibra, Brasilit, Confibra, Duralit e Tigre;
- e) Os itens referentes aos produtos materiais hidráulicos como PVC, bronze, niquelados e outros, deverão conter padrão de qualidade equivalente ou superior aos das marcas: tigre e Amanco.
- f) Os itens referentes a diversas peças de madeira deverão conter padrão qualidade, obedecer as medidas estabelecidas nas especificações técnicas constantes no edital e também estarem de acordo com os termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006 c/c art. 2º da IN IBAMA nº 112/2006 e conforme instituído na portaria/MMA/ nº253, de 18 de agosto de 2006.
- g) os itens referentes as tintas e materiais para acabamento deverão conter padrão de qualidade (Linha Premium), igual ou superior ao das marcas : Sulvinil, Coral, Sherwin Willians.
- h) Observe as proponentes o que regulamenta a ABNT/NBR vigente, O INMETRO, bem como os órgãos padronizadores de cada item do presente processo.

**9.3** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.4** *Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar acompanhamento do responsável pelo órgão solicitante.*

**9.5** - *A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.*

**9.6** - *No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

**9.7** - *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

**9.8** - *O SOFTWARE (proposta de preços) deverá ser solicitado pelo email: [compraslicitacoesmuzambinho@outlook.com](mailto:compraslicitacoesmuzambinho@outlook.com) ou pelo telefone (035) 3571-1188 ramal 231.*

## 10. DO PROCESSAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**10.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**10.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**10.3** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**10.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

**10.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**10.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

**10.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**10.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.**

**10.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**10.8** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

**10.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**10.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

**10.17** *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

**10.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**10.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**10.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

**10.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002. **10.25** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**10.25.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.25.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.25.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**11.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**11.1.2** - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

**11.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

***A documentação exigida nos itens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 ficará dispensada para as empresas que as apresentarem na fase do credenciamento.***

#### **REGULARIDADE FISCAL**

**11.1.6-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

**11.1.7-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**11.1.8-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

**11.1.9** - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**11.1.10** - CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**11.1.10** - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**11.1.11** - Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**a-** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

**b-** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

**c-** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**11.1.11.1** – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3** - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.5** - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

**11.6** - **Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**b)** 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

**11.7** - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**11.8** - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4.*

**11.9** - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4** - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de MUZAMBINHO-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**13.3** - Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**13.7** - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, **protocolado o original** no Setor de Licitação, na Prefeitura de MUZAMBINHO-MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**14.1** - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** - As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**14.3** - Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

**14.4**- Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5** - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**14.6**- As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.7**- A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

**15.2** - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

### **16 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1**– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**16.2**– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**16.2.1** – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**16.2.2** – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**16.2.3** – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**16.2.4** – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2015:

**02.08.01.12.361.1202.2.106.3390-30;02.09.27.812.2702.2.151.3390-30;02.09.812.2701.2.148.3390-30;02.10.04.122.0401.2153.3390-30;02.10.15.451.1501.2.1545.3390-30;02.10.15.451.1502.2.157.3390-30;02.10.451.1501.2.241.3390-30;02.10.15.452.1504.2.160.3390-30;02.10.15.452.1505.2.162.3390-30;02.10.17.512.1701.2.166.3390-30;02.10.26.782.2602.21.063.4490-5102.10.26.782.2602.2.170.3390-30;02.10.15.451.1501.1049.4490-51;02.10.17.512.1701.1.060.4490-51;02.13.04.122.04.01.2.188.3390-30;02.10.18.541.1801.23.189.3390-30;02.06.01.08.244.0805..2.192.3390-32;02.07.01.10.302.1004.2.085.3390-30;02.11.15.451.1501.2.241.3390-30;**

### **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**19.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

**19.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura de Muzambinho que somente atestará a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**19.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Muzambinho.

**19.3** - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**20.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

### **21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**21.1** - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM**, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**21.2**- A Prefeitura de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

**21.3**- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

**21.4**- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**21.5**- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**21.6**- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**21.7**- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

### **22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1** - O início do fornecimento dos produtos se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada, **na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

**22.2** – O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**22.3** - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

**22.4** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**23.1** – São obrigações das empresas detentoras do registro:

**a.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

**b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**c.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**d.** Disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**e.** Disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**f.** Garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

### **24 – PENALIDADES**

**24.1-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**24.1.1-** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

**24.1.2-** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 2 (dois) anos.

**24.1.3-** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

**24.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**24.2.1-** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

**24.2.2-** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,

**24.2.3-** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**24.2.4-** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

**24.3** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

**24.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO.

**24.5** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**24.6** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.6.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.6.2-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**24.6.3-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** *É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

**25.2** Fica assegurado à Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.6** *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

**25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**25.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**25.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520/02;

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

Muzambinho/MG, 13 de Fevereiro de 2015

*Ivan Antônio de Freitas*  
*Prefeito*

*Sueli Antônia Matos*  
*Pregoeira*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00824/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### I – OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de materiais básicos de construção (cimento, areia, ferragem,manilhas,pedras,tijolos, tintas, blocos, blocos de concretos,madeiras , etc) para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

### II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011 e na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1747/2011 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos materiais objetos desta licitação, através de **Registro de Preços** e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal e que demandam da utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelos Setores solicitantes.

### IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	200	9553	Unidade	<b>Abraçadeira de Parede U ½”</b> – De primeira qualidade
2.	200	1603	Unidade	<b>Abraçadeira de Parede U ¾”</b> – De primeira qualidade
3.	200	9903	Unidade	<b>Adaptador soldável Curto, em PVC ½”</b> – De primeira qualidade
4.	200	8824	Unidade	<b>Adaptador soldável curto, em PVC ¾”</b> – De primeira qualidade
5.	500	16609	Unidade	<b>Aduela de concreto</b> armado de seção de altura de 3000mmx35000mm, de base com parede e mísulas de 200mm, para carregamento rodoviário, com sobrecarga de 600 Kn, de cobrimento variável entre 500mm á 2500, conforme ABNT-NBR 15696/12
6.	20	16610	Unidade	<b>Alicate corte diagonal 6”</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alicate de corte diagonal</li><li>• Corpo forjado em aço especial e temperado</li><li>• Acabamento cromado</li><li>• Cabeça e articulações lixadas</li><li>• Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, para aumentar o conforto e a segurança</li><li>• Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência</li><li>• Articulação suave para facilitar o uso</li><li>• Em conformidade com a NR10 e NBR 9699</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.	20	10195	Unidade	<b>Alicate de pressão 10"</b> - (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) - Material : Aço cromo vanádio - Material do Cabo: Aço cromo vanádio - Acabamento: Niquelado e cromado
8.	20	16611	Unidade	<b>Alicate Rebitador POP</b> - Projetada para operações rápidas e diversas, oferece excepcional durabilidade e confiabilidade nas aplicações de Rebites POP até 4,8 mm (3/16") de diâmetro em alumínio. Aço carbono (4,0mm) e aço inox (3,2mm).
9.	20	10157	Unidade	<b>Alicate universal 8"</b> - Alicate universal duplamente temperado, mandíbulas tratadas com têmpera por indução, apresentado com ou sem isolamento, destinado para uso (indústrias, eletrônica, mecânica, manutenção em geral e hobby).- Material: Cromo Vanádio- Isolado
10.	15	16612	Unidade	<b>Aplicador para cola de silicone</b> - Corpo em meia cana, Gatilho e mola para retrocesso da haste, Leve e resistente.
11.	100	6686	Kg	<b>Arame de aço recozido</b> - Muito resistente, não exige manutenção constante e nem pintura
12.	100	771	Kg	<b>Arame farpado</b> – Rolo de 500 metros;-Fios finos de alta resistência -Galvanização leve-Carga de ruptura de 350kgf ,Dimensões,- Comprimento: 500m -Diâmetro: 1,6mm -Peso: 21kg
13.	130	6863	Kg	<b>Arame galvanizado nº12</b> – Rolo de 1kg;50kgf/mm <sup>2</sup> de resistência à tração-Galvanizado-Maior resistência-Excelente acabamento - Dimensões-Comprimento: 21m/Kg-Diâmetro: 2,76mm-Bitola (BWG): 12
14.	120	6745	Kg	<b>Arame galvanizado nº14</b> – Rolo de 1kg;55kgf/mm <sup>2</sup> de resistência à tração, Galvanizado, Maior resistência, Excelente acabamento ,Dimensões,Comprimento: 37m/Kg, Diâmetro: 2,10mmBitola (BWG): 14
15.	24	150	Unidade	<b>Arco de Serra</b> - Lâmina 12". Corpo em alumínio injetado. Lâmina em aço rápido. Lâmina fosfatizada. Pintura eletrostática. Apresenta suporte para duas posições de corte: 90° e 55°. Com sistema rápido para troca de lâmina e regulagem de tensão.
16.	120	730	M <sup>3</sup>	<b>Areia grossa</b> - (Sem adição de materiais estranhos)
17.	200	8155	Unidade	<b>Argamassa</b> – saco com 20 Kg - Composição de cimento, areia e aditivos é totalmente adequada para assentamento de piso e muito indicada para uso interno, proporcionando um perfeito assentamento das peças de cerâmica.
18.	100	16644	Unidade	<b>Assento para Vaso Sanitário</b> – Peso: 0,513 kg, Cor: branco, Material: polipropileno, Referência: TTO/PP BR1, Fixação: parafusado.
19.	150	8725	Unidade	<b>Barra de cano PVC cola ½"</b> – De primeira qualidade
20.	100	8726	Unidade	<b>Barra de cano PVC cola ¾"</b> – De primeira qualidade
21.	150	16645	Unidade	<b>Batente madeira 70 x 210</b> - Peroba rosa4x14cm Batente 2,10x0,70m. Jogo com encaixe, pronto para montagem de portas. Ele é feito de madeiras aparelhadas e possui montagem fácil.
22.	50	16686	Unidade	<b>Bico para torneira de metal</b> – De primeira qualidade
23.	50.000	9727	Unidade	<b>Bloco de concreto 10x20x40</b> centímetros - <b>Medidas:</b> (L x A x C): 09 x 19 x 39, <b>Normas daABNT:</b> NBR 6136



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

24.	70.000	9726	Unidade	<b>Bloco de concreto 15x20x40</b> centímetros - <b>Medidas:</b> (L x A x C): 14 x 19 x 29, <b>Normas da ABNT:</b> NBR 6136
25.	40.000	9725	Unidade	<b>Bloco de concreto 20x20x40</b> centímetros - <b>Medidas:</b> (L x A x C): 19 x 19 x 39, <b>Normas da ABNT:</b> NBR 6136
26.	200	16687	Unidade	<b>Bocal para lâmpada</b>
27.	100	3732	Unidade	<b>Bóia ½” Caixa d’água</b> – Composição:Nylon, polipropileno, latão e aço inox, Pressão de até 140 m.c.a.
28.	100	10514	Unidade	<b>Bóia ¾” Caixa d’água</b> – Composição:Nylon, polipropileno, latão e aço inox, Pressão de até 140 m.c.a.
29.	200	1310	Par	<b>Bota de borracha branca</b> - Cano Curto, ideal para a proteção dos pés.
30.	780	724	M³	<b>Brita n.º 0</b> - (Sem adição de materiais estranhos).
31.	780	6677	M³	<b>Brita n.º 1</b> - (Sem adição de materiais estranhos).
32.	50	8146	Unidade	<b>Broca de vidia n.º 06</b> – De primeira qualidade
33.	50	8147	Unidade	<b>Broca de vidia n.º 08</b> – De primeira qualidade
34.	50	8148	Unidade	<b>Broca de vidia n.º 10</b> – De primeira qualidade
35.	50	16650	Unidade	<b>Broca de vidia n.º 12</b> – De primeira qualidade– De primeira qualidade
36.	100	952	Unidade	<b>Brocha retangular para pintura</b> - Tamanho: 190 x 76 mm, Tipo: Envernizada
37.	1.000	16651	Unidade	<b>Bucha de fixação em PVC, tamanho 06</b> – De primeira qualidade
38.	1.000	16652	Unidade	<b>Bucha de fixação em PVC, tamanho 08</b> – De primeira qualidade
39.	1.000	16653	Unidade	<b>Bucha de fixação em PVC, tamanho 10</b> – De primeira qualidade
40.	1.000	16654	Unidade	<b>Bucha de fixação em PVC, tamanho 12</b> – De primeira qualidade
41.	100	10788	Unidade	<b>Cadeado 25 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
42.	100	9617	Unidade	<b>Cadeado 30 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
43.	100	8814	Unidade	<b>Cadeado 35 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
44.	100	922	Unidade	<b>Cadeado 40 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
45.	100	1907	Unidade	<b>Cadeado 45 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
46.	100	16646	Unidade	<b>Cadeado 50 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
47.	100	16647	Unidade	<b>Cadeado 60 mm-</b> Corpo em latão maciço, com aste em aço, acompanha 2 chaves em latão
48.	2.000	16648	Peça	<b>Caibro em eucalipto 6 x 3</b> Comprimento:Varia de 3M a 7,0M, sempre de 50 em 50cm Madeira: Peroba Espessura: 6 x 3 cm
49.	20	7737	Unidade	<b>Caixa d’água 1000 litros</b> – Polietileno de primeira qualidade
50.	20	10436	Unidade	<b>Caixa d’água 2000 litros</b> – Polietileno de primeira qualidade
51.	30	10747	Unidade	<b>Caixa d’água 500 litros</b> – Polietileno de primeira qualidade
52.	15	16763	Unidade	<b>Caixa d’água 5000 litros</b> – Polietileno de primeira qualidade
53.	36	8746	Unidade	<b>Caixa para disjuntor</b> – Disjuntor: 12/16, material: PVC, Transparente, Formato: sobrepor, Largura: 250,00.
54.	60	14483	Unidade	<b>Caixa para tomada externa linha x</b> - Não Acompanha Disjuntor
55.	30	9614	Unidade	<b>Caixa plástica para descarga-</b> Descarga com capacidade volumétrica de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				6 litros projetada para atender à nova norma para caixas de descarga
56.	2000	1379	Unidade	<b>Cal para massa, 20Kg</b> - O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal Hidratada" impresso na embalagem
57.	3000	9728	Unidade	<b>Cal para pintura 8Kg</b> - Adequada para pinturas em superfícies porosas e de elevada aspereza e rugosidade, tais como bloco de concreto, argamassa de revestimento, concreto com superfície áspera. O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal de Pintura" impresso na embalagem
58.	5.000	16657	Unidade	<b>Canaleta de concreto 10x20x40 - Medidas:</b> (L x A x C): 09 x 19 x 39, <b>Normas da ABNT:</b> NBR 6136
59.	5.000	16658	Unidade	<b>Canaleta de concreto 15x20x40 - Medidas:</b> (L x A x C): 14 x 19 x 29, <b>Normas da ABNT:</b> NBR 6136
60.	5.000	16659	Unidade	<b>Canaleta de concreto 20x20x40 - Medidas:</b> (L x A x C): 19 x 19 x 39, <b>Normas da ABNT:</b> NBR 6136
61.	80	10763	Barra	<b>Cano PVC 40</b> – De primeira qualidade
62.	80	10762	Barra	<b>Cano PVC 50</b> – De primeira qualidade
63.	80	10761	Barra	<b>Cano PVC 75</b> – De primeira qualidade
64.	50	6717	Unidade	<b>Carrinho de mão</b> - Reforçado, com pneu, acessórios e aro fabricados em aço galvanizado. Todo o conj. Confeccionado em aço SAE 1008 e pintado por imersão contínuo com tinta esmalte sintético azul. Capacidade para 60 litros.
65.	50	5839	Unidade	<b>Cavadeira 1 boca</b> – Com cabo de ferro – Primeira Linha
66.	60	5838	Unidade	<b>Cavadeira 2 bocas</b> – Com cabo de madeira – Primeira Linha
67.	50	16661	Unidade	<b>Chave de fenda 3/16x5</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricada em aço Vanádio</li><li>• Haste niquelada e cromada</li><li>• Cabo em polipropileno azul</li><li>• Ponta fosfatizada</li><li>• Chave com lâmina redonda, resistente</li><li>• Utilizada para apertar e desapertar parafusos</li></ul>
68.	50	16662	Unidade	<b>Chave de fenda 5/16x6</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricada em aço Vanádio</li><li>• Haste niquelada e cromada</li><li>• Cabo em polipropileno azul</li><li>• Ponta fosfatizada</li><li>• Chave com lâmina redonda, resistente</li><li>• Utilizada para apertar e desapertar parafusos</li></ul>
69.	50	5329	Unidade	<b>Chave de fenda 5/16x8</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricada em aço Vanádio</li><li>• Haste niquelada e cromada</li><li>• Cabo em polipropileno azul</li><li>• Ponta fosfatizada</li><li>• Chave com lâmina redonda, resistente</li><li>• Utilizada para apertar e desapertar parafusos</li></ul>
70.	50	16663	Unidade	<b>Chave inglesa, n.º 12</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material: Aço cromo vanádio</li><li>- Acabamento: Possui ótimo acabamento com cabeça polida</li><li>- Cabo: Aço cromo vanádio</li><li>- Abertura máxima da boca: 35mm</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				- Tamanho: 12" (300mm) - Indicação de uso: Utilizada para prender, apertar e soltar parafusos, porcas sextavadas ou quadradas
71.	50	16664	Unidade	<b>Chave Philips média</b> • Fabricado em aço carbono • Cabo plástico emborrachado de alta qualidade • Utilizado para aperto e desaperto de parafusos • Uso profissional ou doméstico
72.	50	16665	Unidade	<b>Cilindro para fechadura 3F</b>
73.	50	16666	Unidade	<b>Cilindro para fechadura MGM</b>
74.	50	16667	Unidade	<b>Cilindro para fechadura STAM</b>
75.	300	16668	Unidade	<b>Cimento cola, 20 Kg</b> - Argamassa colante para uso interno (tipo ACI, conforme NBR 14081).
76.	6000	6678	Unidade	<b>Cimento comum CP II - F (50Kg)</b> - Para utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, groutes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros). Classe 32, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.
77.	3000	16669	Unidade	<b>Cimento CP III - RS (50 Kg)</b> - Para obras em contato com meios agressivos, especialmente ataques de sulfatos e aplicações que necessitem de elevada resistência final Indicado para concretos de obras em pontes, barragens, pavimentos, saneamento, concreto massa, concreto armado, calçadas, para o preparo de argamassas de revestimento, como chapisco e emboço, assentamento e contrapisos. Classe 40, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.
78.	50	16672	Unidade	<b>Cola branca para madeira, 1 litro</b> - Para colar diversos tipos de madeiras. Característica: Adesivo PVA e plastificante.
79.	100	8864	Unidade	<b>Cola de silicone, transparente, 270ml-</b> Selante tixotrópicomonocomponente, anti-fungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos equipados com os sensores de oxigênio.
80.	150	16673	Unidade	<b>Cola para tubo de PVC –( Adesivo Plástico para conexões e tubos de pvc rígido 175 g).</b> Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.
81.	10	16674	Unidade	<b>Cola veda calha</b>
82.	50	6718	Unidade	<b>Colher de pedreiro</b> - Canto Redondo 9 Canto Reto, Material: Aço SAE 5160, Tratamento: Temperado e revenido, Proteção: Verniz, Dureza: 45 a 55 HRC, Acabamento: Polio, Proteção: Verniz, * Colher inteira sem soldas.
83.	02	16670	Rolo	<b>Corde de nylon 03mm</b> – rolo de 400 metros
84.	05	16671	Rolo	<b>Corde de nylon 12mm</b> – rolo de 100 metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

85.	50	16675	Metro	<b>Corrente de aço</b> – Diâmetro 6,00mm, Polegada: 15/64, Elos: 22x40, Peso: 0,678 kgf/m, Resistência (trabalho ruptura): 500 a 2000 kgf
86.	400	6719	Unidade	<b>Curva cerâmica 100x90°</b> - De primeira qualidade
87.	200	8133	Unidade	<b>Curva cerâmica, vidrada 150x90°</b> - De primeira qualidade
88.	200	9721	Unidade	<b>Curva cerâmica, vidrada 200x90°</b> - De primeira qualidade
89.	100	16688	Unidade	<b>Curva curta 50mm</b> – De primeira qualidade
90.	100	16689	Unidade	<b>Curva curta 75mm</b> – De primeira qualidade
91.	100	16690	Unidade	<b>Curva longa ¾”</b> – De primeira qualidade
92.	30	16693	Unidade	<b>Desempenadeira plástica 18cm</b> -Base de material plástico selecionado. Cabo plástico com formato ergonômico. Base lisa.
93.	50	16694	Unidade	<b>Disco Diamantado para concreto 110 x 20 mm</b> –
94.	100	8730	Unidade	<b>Disjuntor 20 A</b> - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
95.	100	16691	Unidade	<b>Disjuntor bipolar 20 A</b> - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
96.	100	16692	Unidade	<b>Disjuntor tripolar 20 A</b> - Equipamento de alta tecnologia que protege fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas de todos os portes, nos setores: residencial, comercial e industrial. Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo.
97.	60	8154	Unidade	<b>Dobradiça média</b> – De primeira qualidade
98.	100	16695	Unidade	<b>Dobradiça oxidada 2 ½</b> - De primeira qualidade
99.	200	16701	Unidade	<b>Emenda para mangueira ¾”</b> – De primeira qualidade
100.	200	16702	Unidade	<b>Emenda para mangueira preta ½”</b> – De primeira qualidade
101.	200	16703	Unidade	<b>Emenda para mangueira preta 1 ½”</b> – De primeira qualidade
102.	200	16704	Unidade	<b>Emenda para mangueira preta 1”</b> – De primeira qualidade
103.	50	16700	Unidade	<b>Engate ½</b> - De primeira qualidade
104.	12	16698	Unidade	<b>Enxada 3 libras estreita</b> - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostrática a pó, na cor preta.
105.	100	162	Unidade	<b>Enxada n.º 22</b> - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostrática a pó, na cor preta.
106.	100	3591	Unidade	<b>Enxada n.º 36</b> - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostrática a pó, na cor preta.
107.	12	16699	Unidade	<b>Enxada 2 libras</b> - Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono de maior qualidade, temperado, pintura, eletrostrática a pó, na cor preta.
108.	30	9776	Unidade	<b>Escova de aço retangular</b> - Escova com 6 carreiras de Tufos de Arame
109.	50	16696	Unidade	<b>Espátula 10 cm</b> - Espátula de Aço Temperado com Cabo Plástico é ideal para limpeza, preparo e revestimento de superfícies.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

110.	12	16697	Unidade	<b>Esticador de arame</b> –( Esticador para cabo Aço PescGan/Olh 3/8x5) Argola e gancho fabricados em aço com bitola de 3/8” Dimensões: 150 x 80 x 80mm.
111.	100	16705	Unidade	<b>Extensão elétrica com 3 tomadas – 3 metros</b>
112.	100	16706	Unidade	<b>Extensão elétrica com 3 tomadas – 5 metros</b>
113.	800	16707	Barra	<b>Ferro CA 50 ¼ - Barra 12 metros – 3mm x 12m</b> - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
114.	900	1382	Barra	<b>Ferro CA 50 ½ - Barra 12 metros – 12,5mm x 12m</b> - Resistência ao escoamento (Mpa) 500, Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
115.	850	1380	Barra	<b>Ferro CA 50 3/16 - Barra 12 metros – 4,2mm x 12m</b> - Resistência ao escoamento (Mpa) 500, Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
116.	1300	1381	Barra	<b>Ferro CA 50 3/8 – Barra 12 metros – 10mm x 12m</b> - Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480 Categoria CA-50 com superfície nervurada.
117.	850	8199	Barra	<b>Ferro CA 50 5/8 – Barra 12 metros – 16mm x 12m</b> – Resistência ao escoamento (Mpa) 500 ,Resistência ao escoamento (Mpa) 500 Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480,Categoria CA-50 com superfície nervurada.
118.	100	6791	Rolo	<b>Fio sólido 2,5mm</b> – Rolo de 100 metros - De primeira qualidade
119.	120	8718	Rolo	<b>Fio sólido 6mm</b> – Rolo de 100 metros – De primeira qualidade
120.	30	14789	Unidade	<b>Fita adesiva 45x50</b> – Fita Empacotadora transparente ,primeira qualidade
121.	70	10385	Unidade	<b>Fita crepe 18x50</b> – De primeira qualidade
122.	50	16708	Unidade	<b>Fita crepe 50x50</b> – De primeira qualidade
123.	170	9618	Rolo	<b>Fita isolante 20 - metros</b> - Utilizada em isolamentos elétricos, resistente à atritos e raios UV.
124.	70	986	Rolo	<b>Fita isolante autofusão</b> – Rolo de 20 metros - Fita Isolante (Elétrica de alta tensão- Autofusão)
125.	100	7749	Rolo	<b>Fita zebra para demarcação</b> - Confeccionada em polietileno linear de baixa, densidade, com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Com 70 mm de largura, espessura total de 0,050 mm e 200 metros de comprimento.
126.	100	16709	Unidade	<b>Flange ½” rosca</b> – De primeira qualidade
127.	100	16710	Unidade	<b>Flange ¾” cola</b> – De primeira qualidade
128.	100	16711	Unidade	<b>Flange ¾” rosca</b> – De primeira qualidade
129.	100	16712	Unidade	<b>Flange 1” cola</b> – De primeira qualidade
130.	05	2906	Unidade	<b>Furadeira –Motor de 550w</b> , compacta e robusta, duas em uma, perfuração com e sem impacto, mandril resistente de alta qualidade (13mm), empunhador auxiliar com limitador de profundidade, interruptor eletrônico com velocidade variável e nível sonoro de ferramenta elétrica classificado com A.
131.	70	3781	Unidade	<b>Garrafão térmico – 5 Litros</b> – De primeira qualidade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

132.	400	6692	Unidade	<b>Grampo de cerca - 1 x 9 -</b> confeccionado em ferro galvanizado. De 1ª qualidade
133.	40	16751	Unidade	<b>Janela tipo veneziana, aço, 1,00 x 1,50</b> – Desenvolvido em aço laminado a frio, que apresente maior resistência e durabilidade. Dimensões: 100 x 150 x 12 cm (AxLxP)
134.	100	825	Unidade	<b>Joelho em PVC 100mm</b> –Ponta lisa e bolsa para anel de vedação
135.	100	16716	Unidade	<b>Joelho em PVC 150mm</b> –Ponta lisa e bolsa para anel de vedação
136.	100	16717	Unidade	<b>Joelho em PVC 200mm</b> –Ponta lisa e bolsa para anel de vedação
137.	100	16718	Unidade	<b>Joelho em PVC, ½” Azul</b> – De primeira qualidade
138.	100	16719	Unidade	<b>Joelho em PVC, ½” Marrom</b> – De primeira qualidade
139.	100	16720	Unidade	<b>Kalhetão</b> :Comprimento: 7,40 m,Largura total: 1,00 m,Largura útil: 0,90 m,Inclinação mínima: 5 graus (9%),Vão livre máximo: 6,50 m Balanço máximo: 2,00 m (sem calha),Espessura: 8 mm
140.	50.000	16721	Unidade	<b>Lajotas vazadas 15x30</b> – De primeira qualidade
141.	30	157	Unidade	<b>Lâmina para roçadeira duas pontas - 350mm x 20mm x 2,0mm</b> – De primeira qualidade
142.	10	16794	Unidade	<b>Lâmpada infravermelha 150 w de 125/130 v E27 ES</b>
143.	600	16722	Unidade	<b>Lâmpada para poste 220/250w</b> – De primeira qualidade
144.	200	9105	Unidade	<b>Lima chata murça4 para enxada</b> - Composição: Aço especial para lima (dureza mínima 63HRC), cabo plástico
145.	200	174	Unidade	<b>Lima para enxada</b> – Composição: Metal, Peça chata, 8”.
146.	50	181	Unidade	<b>Lima para motosserra</b> - Lima redonda bastarda 8, Composição: Aço especial para lima (dureza mínima 63HRC), cabo plástico.
147.	40	5148	Unidade	Limatão
148.	40	1903	Unidade	<b>Linha de pedreiro</b> - (100 mts), tranca firme, c/ termoplástico.
149.	1000	16723	Unidade	<b>Lixa de ferro n.º 100</b> - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.
150.	1000	16724	Unidade	<b>Lixa de ferro n.º 60</b> - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.
151.	1000	16725	Unidade	<b>Lixa de ferro n.º 80</b> - Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.
152.	1000	16726	Unidade	Lixa n.º 100
153.	150	16713	Metro	<b>Lona de plástico de 4m de largura</b> – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil
154.	120	16714	Metro	<b>Lona de plástico de 6m de largura</b> – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil
155.	100	16715	Metro	<b>Lona de plástico de 8m de largura</b> – cor: preta Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil
156.	100	16727	Unidade	<b>Luva ½”</b> - De primeira qualidade
157.	100	11053	Unidade	<b>Luva ¾”</b> – De primeira qualidade
158.	100	16728	Unidade	<b>Luva mista ½”</b> – De primeira qualidade
159.	100	16729	Unidade	<b>Luva mista ¾”</b> – De primeira qualidade
160.	24	158	Unidade	<b>Machadinha para jardinagem</b> - Feito de aço com fio polido, cabo em madeira de 33 cm e olho soldado.
161.	15003	6693	Peça	<b>Madeira 30x6x3,50 metros</b> – Madeira Pinus Aplainada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

162.	1500	6694	Peça	<b>Madeira em eucalipto 10x8x3</b> – Eucalipto Bruto
163.	500	16732	Unidade	<b>Madeirite de 10mm</b> – Chapas OSB, Resinado e Plastificado
164.	500	16764	Unidade	<b>Madeirite de 15mm</b> – Chapas OSB, Resinado e Plastificado
165.	500	15824	Metros	<b>Mangueira de jardim flexível</b> – De primeira qualidade
166.	50	5737	Metros	<b>Mangueira de nível</b> – De primeira qualidade
167.	1000	9636	Metros	<b>Mangueira de silicone</b> – De primeira qualidade
168.	50	4429	Metros	<b>Mangueira para gás- com 1,20m</b> – De primeira qualidade
169.	1000	6750	Metros	<b>Mangueira preta ½”</b> – De primeira qualidade
170.	1000	6751	Metros	<b>Mangueira preta ¾”</b> – De primeira qualidade
171.	1000	16733	Metros	<b>Mangueira preta 1 ½”</b> – De primeira qualidade
172.	1000	16732	Metros	<b>Mangueira preta 1”</b> – De primeira qualidade
173.	24	1902	Unidade	<b>Marreta 2 Kg</b> - Cabeça forjada e temperada em aço especial, Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi ou cunha metálica.Tipo: Marreta Oitavada ,Material da cabeça: Aço carbono,Material do cabo: Madeira
174.	30	5655	Unidade	<b>Martelo 29mm</b> - Fixação por epóxi
175.	200	9743	Lata	<b>Massa corrida à base de resina PVA</b> , para parede – Lata com 3,6 Litros
176.	160	16730	Lata	<b>Massa corrida à base de resina PVA</b> , para parede – Lata com 900 ml
177.	150	16731	Galão	<b>Massa corrida PVA</b> – Galão 3,6 Litros
178.	04	16736	Unidade	<b>Medidor laser de distância</b> – Classe do laser 2, diodo do laser 635 nm, < 1mW, precisão de medição +/- 1,5mm, tempo de medição médio < 0,5 segundos, memorização automática dos últimos 20 valores de medição e uma constante, recarregável através da ligação micro-USB padrão, função de temporizador activável – para uma medição exata em posições difíceis, pequeno e prático.
179.	1500	9744	Unidade	<b>Meio fio de concreto</b> -Seção com 40cm de altura, e 15 de largura - Requer um valor de resistência à compressão mínimo de 300 kgf/cm2 ou 29,4 MPa aos 28 dias de idade.
180.	150	16734	Unidade	<b>Miguelão com pregos</b> – Tipo garra, 14x16
181.	600	6762	Unidade	<b>Mourão de concreto para alambrado reto</b> - Mourão de concreto FCK 21Mpa, aramado em aço CA-60, 4 barras de 4,20mm, estribo cada 20cm, seção trapezoidal, reto, com furos. Dimensões na base: 110 x 100mm, com 2,5m altura reta com furos para passagem do arame liso que fixa a tela.
182.	200	16735	Unidade	<b>Niple rosca ¾”</b> – De primeira qualidade
183.	50	16737	Unidade	<b>Nível “de mão”</b> – Extremidades com acabamento em ABS, Perfilado em liga de alumínio de alta resistência
184.	160	16774	Unidade	<b>Pá de bico com cabo</b> :Cabo em madeira de 74cm,Terminal "Y" na cor vermelha,Dimensões,Tamanho do cabo: 740mm,Tamanho da pá (AxL): 310 x 255mm,Olho: 37mm
185.	1000	16775	Unidade	<b>Parafuso fenda para bucha 06</b> – De primeira qualidade
186.	1000	16776	Unidade	<b>Parafuso fenda para bucha 08</b> – De primeira qualidade
187.	1000	16776	Unidade	<b>Parafuso fenda para bucha 12</b> – De primeira qualidade
188.	1000	12123	Unidade	<b>Parafuso galvanizado</b> - De cabeça boleada 1/4 por 3 polegadas com porcas e arruelas
189.	1000	16777	Unidade	<b>Parafuso para telha</b> - Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

190.	144	6684	M <sup>3</sup>	<b>Pedra Marroada 03</b> - Com dimensões acima de 10 cm (Sem adição de materiais estranhos).
191.	120	16778	M <sup>3</sup>	<b>Pedra Portuguesa</b>
192.	958	6671	M <sup>3</sup>	<b>Pedrisco</b> - (Sem adição de materiais estranhos)
193.	30	16779	Unidade	<b>Pia de granilite</b> - de 1,20m, De primeira qualidade
194.	30	183	Unidade	<b>Picareta chibanca</b> - Com cabo de madeira, reforçada, resistente, medindo 93 x 40 cm.
195.	40	16685	Unidade	<b>Pincel 2,5mm</b> - De primeira qualidade
196.	40	9625	Unidade	<b>Pincel 3,5mm</b> - De primeira qualidade
197.	150	2091	Unidade	<b>Pino três saídas (Te)</b> - De primeira qualidade
198.	120	14485	M <sup>2</sup>	<b>Piso cerâmico</b> - Dimensões 45x45cm - De primeira qualidade
199.	50	16789	Unidade	<b>Pito ½" polietileno</b> - De primeira qualidade
200.	30	16790	Unidade	<b>Ponteiro</b> - De primeira qualidade
201.	100	12119	Unidade	<b>Porta de aço 2.10x0.80</b> - Aço com tratamento anti-corrosivo, pintura por imersão com tinta anti-ferruginosa.
202.	100	16682	Unidade	<b>Porta de madeira 60 cm</b> - Lisa - De primeira qualidade
203.	120	16683	Unidade	<b>Porta de madeira 70 cm</b> - Lisa - De primeira qualidade
204.	150	16684	Unidade	<b>Porta de madeira 80 cm</b> - Lisa - De primeira qualidade
205.	150	8798	Unidade	Porta metálica 80x2,10 (E)
206.	150	12119	Unidade	<b>Poste de aço</b> - Poste simples constituído de aço carbonado, com 3,5 de comprimento em conformidade com a NBR 8261, para aplicação de placas de sinalização de trânsito.
207.	50	16676	Kg	<b>Prego 15x15</b> - De primeira qualidade
208.	50	16677	Kg	<b>Prego 17x21</b> - De primeira qualidade
209.	50	4831	Kg	<b>Prego 18x30</b> - De primeira qualidade
210.	50	16678	Kg	<b>Prego 19x30</b> - De primeira qualidade
211.	50	3250	Kg	<b>Prego 22x42</b> - De primeira qualidade
212.	50	16679	Kg	<b>Prego 25x72</b> - De primeira qualidade
213.	30	1901	Unidade	<b>Prumo, Metálico, Embalagem autosserviço</b> em plástico transparente Completo com corda e taco, 400 gramas
214.	50	1908	Unidade	<b>Ralo seco PVC quadrado 100x100x53mm</b> - Saída 40mm com grelha branca
215.	100	16789	Unidade	<b>Redução 100 para 50 mm</b> - De primeira qualidade
216.	100	16787	Unidade	<b>Redução 150 para 100mm</b> - De primeira qualidade
217.	100	16788	Unidade	<b>Redução de 200 para 150mm</b> - De primeira qualidade
218.	100	16780	Unidade	<b>Registro de esfera ½"</b> - De primeira qualidade
219.	100	16781	Unidade	<b>Registro de esfera ¾"</b> - De primeira qualidade
220.	100	16782	Unidade	<b>Registro de esfera 1"</b> - De primeira qualidade
221.	100	8745	Unidade	<b>Registro de gaveta de ½"</b> Bruto - Latão
222.	100	16783	Unidade	<b>Registro pressão ½"</b> - Bruto
223.	100	16784	Unidade	<b>Registro pressão ½"</b> com canopla - acabamento cromado
224.	100	851	Unidade	<b>Registro pressão ¾"</b> - Bruto
225.	100	16785	Unidade	<b>Registro pressão ¾"</b> com canopla - acabamento cromado
226.	150	10766	Unidade	<b>Reparo de válvula hydra</b>
227.	6.000	16649	Unidade	<b>Ripas de eucalipto</b> - medindo 3,00 metros cada
228.	150	16762	Unidade	<b>Rolo para pintura 23 cm Amarelo</b> - com cabo (lã de carneiro) - De 1ª qualidade
229.	200	16752	Galão	<b>Selador acrílica, galão - 3,6 Litros</b> - De alta performance, fácil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamentosemibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas após a aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativosetoxilados e carboxilados.
230.	400	16753	Lata	<b>Selador acrílica, lata 18 litros</b> – De alta performance, fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamentosemibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas após a aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativosetoxilados e carboxilados.
231.	04	16755	Unidade	<b>Serra mármore</b> – Uso ideal: industrial, tipo mármore, com potência de 1.100 à 1.500w, 1200 rotação por minuto, rolamento, corte em ângulo 45°, capacidade de corte 40mm, ajuste de profundidade, trava, largura de 34 cm, altura de 23 cm, 26 cm, peso 2.7 Kg e com garantia de 12 meses
232.	50	16756	Unidade	<b>Serra para arco de serra-</b> Linha de alta qualidade para pequenas e grandes obras.
233.	24	16757	Unidade	<b>Serrote 18”</b> - Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra.
234.	100	16754	Unidade	<b>Spray para ferrugem</b> – De primeira qualidade
235.	100	16760	Unidade	<b>Tampa cega em PVC para condutele 4x2”</b> – De primeira qualidade
236.	100	16761	Unidade	<b>Tampão em PVC ¾” com rosca</b> – De primeira qualidade
237.	500	9722	Unidade	<b>Te cerâmico, vidrado 100x100</b> – De primeira qualidade
238.	500	8134	Unidade	<b>Te cerâmico, vidrado 150x100</b> – De primeira qualidade
239.	500	872	Unidade	<b>Te PVC esgoto 100mm</b> – De primeira qualidade
240.	2.000	9751	Metros	<b>Tela galvanizada para alambrado</b> – malha 03, arame 12, com 1,80 metros.
241.	30	16759	Rolo	<b>Telas plásticas</b> – em polipropileno virgem com proteção anti-uv, com cores (azul), malhas e alturas diferentes. Utilizadas para proteção, para segurança de vias públicas em reforma e para agricultura. Malha: 100 x 40 mm; Largura: 1,20m; Comprimento: 50m (Rolo)
242.	2000	7835	Unidade	<b>Telha romana</b> - Tamanho aproximado (LxA): 21,65 x 40,9 cm, Espessura: 2,00/2,5mm
243.	24	4948	Unidade	<b>Tesoura de poda 8”</b> - Aço SAE 1045, Temperada por indução, Cabos emborrachados super anatômicos.
244.	24	177	Unidade	<b>Tesourão para jardinagem</b> - Aplicações: Cortar grama e cercas-vivas. Possui sistema exclusivo de ranhuras na lâmina, evitando que a grama dobre ou esmague durante o corte.
245.	100	942	Unidade	<b>Thinner – frasco de 1 litro</b> – De primeira qualidade
246.	50	941	Unidade	<b>Thinner – frasco de 5 litros</b> – De primeira qualidade
247.	100.000	7838	Unidade	<b>Tijolo duplinho</b>
248.	100.000	734	Unidade	<b>Tijolo maciço de barro cozido</b> - 5,5 x 10,5 x 22,0 cm
249.	50.000	16758	Unidade	<b>Tijolos vazados lajotas</b> - 9x19x19
250.	60	3810	Lata	<b>Tinta asfáltica para concreto e argamassa – lata de 18 litros</b> - <i>Especificação</i> conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 9952
251.	120	16640	Lata	<b>Tinta esmalte sintético alto brilho, lata com 900 mililitros</b> – Composta por produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos. Especificação: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, alvenaria e PVC, em áreas externas e internas.
252.	340	16641	Galão	<b>Tinta esmalte sintético, lata com 3,6 litros</b> – Composta por resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos.
253.	400	6821	Lata	<b>Tinta látex 1ª linha – frasco de 18 litros</b> - Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativosetoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.
254.	200	926	Galão	<b>Tinta látex 1ª linha – frasco de 3,6 litros</b> – Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativosetoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries.
255.	300	16642	Lata	<b>Tinta para piso – frasco de 18 litros</b> – Composta por resina acrílica, indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados de quadras esportivas. Sua fórmula permite resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos, podendo ser aplicada em pisos de postos de gasolina, oficinas mecânicas, entre outros. Possui excelente durabilidade, grande poder de cobertura e acabamento semi brilho.
256.	150	16643	Galão	<b>Tinta para piso – frasco de 3,6 litros</b> – Composta por resina acrílica, indicada para aplicação em superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, como pisos cimentados de quadras esportivas. Sua fórmula permite resistência a produtos de limpeza, gasolina, graxas e óleos, podendo ser aplicada em pisos de postos de gasolina, oficinas mecânicas, entre outros. Possui excelente durabilidade, grande poder de cobertura e acabamento semi brilho.
257.	100	16739	Unidade	<b>Torneira de plástico</b> – De primeira qualidade
258.	150	903	Unidade	<b>Torneira em metal, ½”</b> , para cozinha – De primeira qualidade
259.	200	10748	Unidade	<b>Torneira em metal, ½”</b> , para cozinha, cano longo – De primeira qualidade
260.	150	16738	Unidade	<b>Torneira em metal, ½”</b> , para jardim – De primeira qualidade
261.	100	3833	Unidade	<b>Torneira em metal, ½”</b> , para lavatório – De primeira qualidade
262.	40	2025	Unidade	<b>Torques grande</b> - Mordentes temperados que tornam o produto mais resistente
263.	50	5496	Unidade	<b>Trincha ½</b> – De primeira qualidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

264.	50	948	Unidade	<b>Trincha 1½</b> – De primeira qualidade
265.	50	16744	Unidade	<b>Trincha 2 2/2</b> – De primeira qualidade
266.	50	5495	Unidade	<b>Trincha 3</b> – De primeira qualidade
267.	50	5494	Unidade	<b>Trincha 4</b> – De primeira qualidade
268.	200	16742	Unidade	<b>Trinco para portas 120mm</b>
269.	2.000	11851	Unidade	<b>Tubo cerâmico, vidrados 100x1000</b> – De primeira qualidade
270.	2.000	16743	Unidade	<b>Tubo cerâmico, vidrados 150x1000</b> – De primeira qualidade
271.	2.000	8135	Unidade	<b>Tubo cerâmico, vidrados 200x1000</b> – De primeira qualidade
272.	2.000	9745	Unidade	<b>Tubo de concreto (1000x1000)</b> - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
273.	1.000	9746	Unidade	<b>Tubo de concreto (300x1000)</b> - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
274.	1.500	9747	Unidade	<b>Tubo de concreto (400x1000)</b> - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
275.	2.000	9748	Unidade	<b>Tubo de concreto (600x1000)</b> - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
276.	1.000	9749	Unidade	<b>Tubo de concreto (800x1000)</b> - Simples, PB, PS1 de diâmetro, NBR 8890/03
277.	500	6869	Unidade	<b>Tubo em PVC para esgoto 50mm</b> – De primeira qualidade
278.	420	16741	Unidade	<b>Tubo em PVC, 150mm</b> – De primeira qualidade
279.	400	8728	Unidade	<b>Tubo em PVC, para esgoto 100mm</b> - Ponta lisa e bolsa com anel de vedação - barras de 3m
280.	500	10151	Unidade	<b>Tubo em PVC, para esgoto 150mm</b> - Bolsa soldável e ponta lista
281.	450	16740	Unidade	<b>Tubo em PVC, soldável 50mm</b> – De primeira qualidade
282.	500	739	Unidade	<b>Tubo em PVC, soldável barra ½”</b> – De primeira qualidade
283.	400	740	Unidade	<b>Tubo em PVC, soldável barra ¾”</b> – De primeira qualidade
284.	200	8736	Unidade	<b>Válvula de descarga</b> - Com acabamento, com os seguintes componentes: Porca canopla, canopla, botão, anel adaptador de canopla 6mm (1), parafuso (2), parafuso, anel do volante, mola, tempa 1 ½”, retentor bilabial, guarnição da tampa, anel da sede, contra sede, porca união, unho (3), kit adaptador, acabamento, volante + anel, reparo 1 ½” e sede.
285.	60	16745	Unidade	<b>Vassoura (em metal) para grama</b> - Para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm. É produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade. Possui as palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e alta proteção contra oxidação.
286.	80	1145	Unidade	<b>Vassourão de piaçava</b> – De primeira qualidade
287.	90	16750	Rolo	<b>Vedante ½”</b> - Auxilia nas conexões evitando vazamentos, Material: metal/borracha
288.	200	16746	Galão	<b>Verniz madeira canelada</b> , galão – 3,6 Litros – De primeira qualidade
289.	200	16747	Galão	<b>Verniz madeira cerejeira</b> , galão – 3,6 Litros – De primeira qualidade
290.	200	16748	Galão	<b>Verniz madeira imbuía</b> , galão – 3,6 Litros – De primeira qualidade
291.	200	16749	Galão	<b>Verniz madeira mogno</b> , galão – 3,6 Litros – De primeira qualidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

**5.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### VI - DO PRAZO

**6.1** A Contratada deverá entregar os materiais em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

### VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas neste Edital.

**7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

**7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**7.4** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**7.5** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Prefeitura de Muzambinho, situado na Rua Prefeito Álvaro Martins, 528 – Bairro Alto do Anjo, Muzambinho- MG no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 1700 horas.

### VIII - DO RECEBIMENTO

**8.1** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**8.3** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

### **IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão realizados em até o 30º. (trigésimo) dia útil após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

### **X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar a entrega dos materiais produtos objeto deste Certame.

**11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

**11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

**11.6** Preparar o local para o recebimento dos produtos adquiridos.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

**12.2** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

**12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.

**12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

**12.6** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

**12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2015:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

02.08.01.12.361.1202.2.106.3390-30;02.09.27.812.2702.2.151.3390-30;02.09.812.2701.2.148.3390-30;02.10.04.122.0401.2153.3390-30;02.10.15.451.1501.2.1545.3390-30;02.10.15.451.1502.2.157.3390-30;02.10.451.1501.2.241.3390-30;02.10.15.452.1504.2.160.3390-30;02.10.15.452.1505.2.162.3390-30;02.10.17.512.1701.2.166.3390-30;02.10.26.782.2602.21.063.4490-51;02.10.26.782.2602.2.170.3390-30;02.10.15.451.1501.1049.4490-51;02.10.17.512.1701.1.060.4490-51;02.13.04.122.04.01.2.188.3390-30;02.10.18.541.1801.23.189.3390-30;02.06.01.08.244.0805.2.192.3390-32;02.07.01.10.302.1004.2.085.3390-30;02.11.15.451.1501.2.241.3390-30;

Muzambinho MG, 13 de Fevereiro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

Sueli Antônia Matos  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL N 005/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015  
ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ

Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da

Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os  
fins de habilitação no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002  
ANEXO III**

\_\_\_\_\_(Pregoante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "Documentos de Habilitação".

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Obs:

- 1) O LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR O SOFTWARE - PLANILHA DE PROPOSTA PREÇOS POR EMAIL: [compras.licitacoesmuzambinho@outlook.com](mailto:compras.licitacoesmuzambinho@outlook.com), A QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDA .
- 2)O SOFTWARE É INDIVIDUAL E INTRANSFERIVEL.
- 3) AO RECEBER O SOFTWARE A LICITANTE DEVERÁ CONFERIR OS DADOS DA SUA EMPRESA PARA EVITAR TRANSTORNOS NA ABERTURA DO CERTAME.
- 4) AO IMPRIMIR A PROPOSTA DIGITADA NO SOTFWARE ,ESTE EMITIRÁ O CÓDIGO DE ACESSO, O QUAL SERÁ FUNDAMENTAL PARA APURAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS.
- 5) A PROPOSTA DE PREÇOS (SOFTWARE) DEVERÁ SER APRESENTADA EM CD-ROOM/PENDRIVE E IMPRESSA.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/CONTATO:

NOME PESSOA PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_(incluir a condição da empresa: **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015  
ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

OBJETO: Registro de Preços de

\_\_\_\_\_. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, e as empresas: \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE \_\_\_\_\_,**

ITEM	QUANT	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	DETENTORA

consoante às seguintes condições:

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, facsímile, email, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2 - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 48 (quarenta e oito) horas partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão realizados em até o **30º (trigésimo) dia útil** após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**4.2** – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.3** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**5.2.** A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.4.2.** Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**5.5.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

### **6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

### **7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** PRAZO DE VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 0032/2013 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho/MG, \_\_\_\_\_ de 2015.

**Ivan Antônio de Freitas**  
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00824/2013**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ivan Antônio de Freitas. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005 e 1747/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ----- conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 0032/2013, a saber:

**1.2** – Os materiais objeto deste contrato deverão ser produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$ XXX (XXX)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.2** – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de Fornecimento.

**3.3** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**3.4** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**3.5** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**4.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2015:

**02.08.01.12.361.1202.2.106.3390-30,02.09.27.812.2702.2.151.3390-30;02.09.812.2701.2.148.3390-30;02.10.04.122.0401.2153.3390-30;02.10.15.451.1501.2.1545.3390-30;02.10.15.451.1502.2.157.3390-30;02.10.451.1501.2.241.3390-30;02.10.15.452.1504.2.160.3390-30;02.10.15.452.1505.2.162.3390-30;02.10.17.512.1701.2.166.3390-30;02.10.26.782.2602.21.063.4490-5102.10.26.782.2602.2.170.3390-30;02.10.15.451.1501.1049.4490-51;02.10.17.512.1701.1.060.4490-51;02.13.04.122.04.01.2.188.3390-30;02.10.18.541.1801.23.189.3390-30;02.06.01.08.244.0805..2.192.3390-32;02.07.01.10.302.1004.2.085.3390-30;**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período 12 meses.

7.2 – A Prefeitura de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Muzambinho - MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura de Muzambinho, devidamente justificado.

**10.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Muzambinho /MG.

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1747/2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho– MG. ----, ----- de 2015.

---

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

---

Contratante

---

Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG),13de Fevereiro de 2015.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gáudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Sueli Antônia Matos  
Pregoeira**